



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Reg. Controle e Avaliação

Colatina, 29 de Novembro de 2022

Ofício Nº 064/2022 – Comissão de Monitoramento

Ao Setor: Comissão Permanente de Licitação da PMC

Referência: Processo nº. 17637/2022 Impugnação do credenciamento

Considerando a Impugnação do Laboratório Labmaia Laboratório Ltda no Processo Edital de Credenciamento nº. 001/2022.

Esclarecemos que:

- Item 13.7

A declaração do pagamento se dará em caso de descumprimento das alegações inerentes ao Contrato de Prestação de Serviço, referente ao credenciamento nº. 001/2022.

Obs: as obrigações da empresa credenciada já consta elencadas no edital.

- Item 4.4 item 2.4

O agendamento de pacientes não será permitido no credenciamento nº. 001/2022.

A Secretaria Municipal de Saúde de Colatina/ES – SEMUS, pretende com esta nova cláusula ofertar um tratamento mais equânime aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Tendo em vista que, alguns laboratórios realizavam diferenciação entre os usuários do SUS e Rede Particular.

- Item 4.6

No que se refere a coleta domiciliar para paciente acamados, a Secretaria Municipal de Saúde pretende com este novo regulamento o tratamento igualitário aos usuários do SUS e Rede Particular.

E tendo em vista que, os usuários do SUS tem poder aquisitivo menos favorecido, na maioria dos casos, eles não têm condições de arcar com as despesas do deslocamento.

- Item 4.13

O teto financeiro é de responsabilidade do laboratório credenciado e o monitoramento, de modo que não ultrapasse o valor pactuado, devendo o laboratório atender até o limite da sua quota parte.

- Item 7.1

A renumeração dos exames objeto deste edital, dar-se a de acordo com os valores da Tabela SUS em anexo. Com base no recurso limitado que a SEMUS possui.

Rua Cassiano Castelo, 320 – Centro – CEP 2970-060 – Colatina-ES
CNPJ nº 14.578.805/0004-21 – Telefone: 27 3177-7821



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Reg. Controle e Avaliação

- Item 6. 3. 4 alínea "i" do edital

A SEMUS compreende que o laboratório credenciado não pode escolher qual o exame que irá executar. Portanto, quando o laboratório se credencia é para cumprir todos os 222 (duzentos e vinte e dois) itens, exames em anexo.

A presente impugnação dos itens não procede. Com base nos esclarecimentos expostos acima.

Rogério da Silva Resende
Secretária Municipal de Saúde de Colatina/ES